



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO DE COMPRA Nº

154/202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

164/202

Modalidade: DL - Dispensa de Licitação. Art. 75,II.

Identificação: D.L. nº 56/2022.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Interessados: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada em elaboração de projetos elétricos em rede de distribuição urbana das 200 casas do Projeto Verde e Amarelo.

Data do Processo: 05/10/2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 3467/2022

Data: 29/09/2022

Nr. por Centro de Custo: 284

000002

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 3100 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Código da Dotação : 03.01.2.009.3.3.90.39.43.00.00.00 (44/2022)
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 1 - Departamento de Administração	
Nome do Solicitante: Deloir José de Moraes	
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W	
Destinação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Identificação: PROJETO

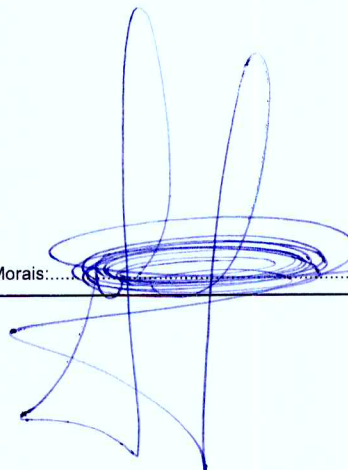
Observações: REF. A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE DISTRIBUIÇÃO 13.8KV COM MEDIÇÃO E ALTA TENSÃO COMO ESTUDO DE SELETIVIDADE E PROTEÇÃO PARA O NOVO LOTEAMENTO URBANO DO PROJETO VERDE E AMARELO.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA, INCLUSIVE DETALHAMENTO E DESENHOS, DIMENSIONAMENTO, RECOLHIMENTO DE ART, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (04-08-0046)	15.000,0000	15.000,00
Preço Total:					15.000,00

Solicitante: Deloir José de Moraes:.....

Campos de Júlio, 29 de Setembro de 2022.





TERMO DE REFERÊNCIA

COLETA DE PREÇO: 323/2022

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços para desenvolvimento de projeto para a construção de uma rede de distribuição 13.8kv com medição e alta tensão como estudo de seletividade e proteção para o novo loteamento urbano do projeto verde e amarelo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de Serviços de instalações da rede elétrica para o novo loteamento urbanos das 200 casas que serão ofertadas pelo projeto Verde e Amarelo com parceria com a Caixa Econômica Federal, o qual 200 famílias vão realizar o sonho de ter a sua casa própria, e o projeto elétrico para o loteamento urbano é essencial para garantir a qualidade de vida, segurança e bem estar aos futuros moradores, atuando como instrumento de cidadania, permitindo que os futuros habitantes utilizem seus eletrodomésticos durante o dia e utilizem do espaço público no período noturno. Trazendo para nosso Município grandes benefícios.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Código Betha Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$	VALOR TOTAL
1.	04-08-0046 274273-0	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA TRIFÁSICA, INCLUSIVE DETALHAMENTO E DESENHOS, DIMENSIONAMENTO, RECOLHIMENTO DE ART, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	UN	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

4.1 Projeto para a construção de uma rede de distribuição 13.8kv com medição e alta tensão com estudo de seletividade e proteção.

4.2 Compreende também o acompanhamento das aquisições de equipamentos que venham a ser exigidos pela ENERGISA e bem assim todos os itens necessários para a execução da obra.

- NORMAS APLICÁVEIS:
NDU 005 – Montagem de Redes de Distribuição Aéreas Rurais – 13.8 e 34.5KV
NDU 002 - Fornecimento de energia em Tensão Primária de Distribuição.
- PROJETO



- Memorial descritivo;
- Cabeamento elétrico;
- Dimensionamento dos circuitos elétricos;
- Proteção elétrica e seccionamento;
- Dimensionamento da rede elétrica;
- Projeto de estudo de seletividade e proteção dos relês;
- Recolhimento de ART – anotação de responsabilidade técnica no órgão – CREA;
- Projeto executivo;
- Planilha orçamentaria de Fornecimento de materiais e mão-de-obra.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do serviço de forma clara e inequívoca, descrevendo detalhadamente suas características;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, locomoção, estadia, seguro, tributos e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do serviço.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados no novo loteamento urbano no bairro Vila Nova, início do projeto Verde e Amarelo, construção das 200 casas.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4 Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.6 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6.7 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.8 Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

6.9 Quando aplicável, será exigida garantia de resultado e durabilidade dos serviços executados por prazo razoável e costumeiramente adotado no âmbito de contratações similares.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

- 8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- 8.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 8.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 8.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 8.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



8.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.12 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.13 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

8.15 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

9.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:



a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.6 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6



10.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

11.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 1 – Departamento de Administração

Centro de Custo: 3100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa: 44. Código da Dotação: 3.3.90.39.43.00.00.00

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 29 de setembro de 2022

Deloir José de Moraes

Secretaria Municipal de Administração

Mayara Oliveira Groski

Gerente administrativo

Mayara Oliveira Groski
Port. nº. 211/2022 Mat. 2149



METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 193. Revogam-se:

I – [...];

II - A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...];

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

0000...

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º [...];

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens:

Item	Código Beta Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
01.	04-08-0046 274273-0	ELABORAÇÃO DE PROJETO – DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA, INCLUSIVE DETALHAMENTO E DESENHOS, DIMENSIONAMENTO, RECOLHIMENTO DE ART, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	UND	R\$ 15.000,00	R\$ 17.890,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000013

Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço nas empresas e Comercio Local onde encontramos as atas de registro de preço dos referidos processos colacionados a seguir:

Entidade	CNPJ:	Modalidade	FONTE
ELEPAR ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	15.947.153/0001-18	ORÇAMENTO	COMERCIO DA REGIÃO
TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	08.748.183/0001-30	ORÇAMENTO	COMERCIO DA REGIÃO
PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA	08.748.183/0001-30	PREGÃO ELETRÔNICO	https://www.bancodeprecos.com.br/

Após a pesquisa das referidas Atas e preços, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações.

Para o estabelecimento do preço de referência, utilizou-se como parâmetro a mediana, que consiste no valor que divide os itens ao meio. Isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana.

Conseguiu-se estabelecer, ainda, o valor unitário superior/teto e inferior/piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Antes da adoção da presente metodologia, o tempo médio para aquisições era de aproximadamente 60 dias.

Com sua adoção, utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para aproximadamente 15 dias.

Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

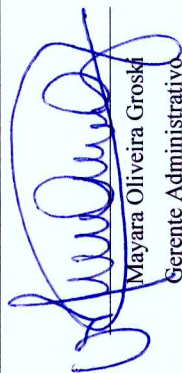
Campos de Júlio – MT, 29 de setembro de 2022

Mayara Oliveira Groski
Gerente Administrativo

Mayara Oliveira Groski
Port. nº. 211/2022 Mat. 2149

CÓDIGO	Especificação do Material	EMPRESA	CNPJ	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
04-08-0046 274273-0	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA TRIFÁSIFA, INCLUSIVE DETALHAMENTO E DESENHOS, DIMENSIONAMENTO, RECOLHIMENTO DE ART, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	ELEPAR ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	15.947.153/0001-18	ORÇAMENTO	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
04-08-0046 274273-0	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA TRIFÁSIFA, INCLUSIVE DETALHAMENTO E DESENHOS, DIMENSIONAMENTO, RECOLHIMENTO DE ART, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	08.748.183/0001-30	ORÇAMENTO	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
04-08-0046 274273-0	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA TRIFÁSIFA, INCLUSIVE DETALHAMENTO E DESENHOS, DIMENSIONAMENTO, RECOLHIMENTO DE ART, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA	01.072.703/0001-98	PREGÃO ELETRÔNICO	1	R\$ 8.733,33	R\$ 8.733,33

ORIGINAL	
MEDIA	
MEDIANA	R\$ 15.000,00
DESVIO PADRÃO	4.312,95
COEF. VAR.	0,318
LIM SUPERIOR	17.890,722
LIM INFERIOR	9.264,831



Mayara Oliveira Groski
Gerente Administrativo

Mayara Oliveira Groski
Port. nº. 211/2022 Mat. 2149



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
 CNPJ: 01.614.516/0001-99 Responsável: LICITAÇÃO CAMPOS DE JÚLIO/MT
 Departamento: LICITAÇÃO

000015

Relatório de Cotação: cotação rápida 5434

Pesquisa realizada em 28/09/2022 17:42:44

Relatório gerado no dia 28/09/2022 17:49:18 (IP: 190.115.74.238)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: elaboração / análise projeto - engenharia

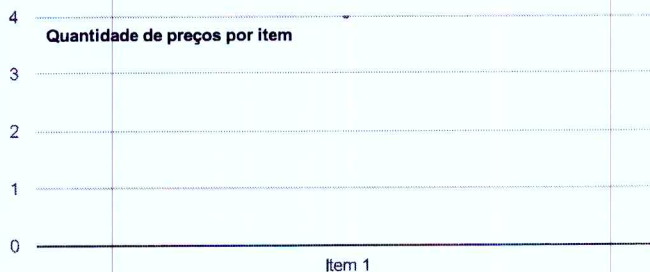
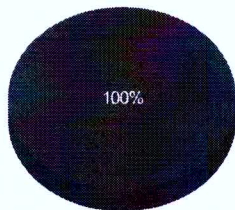
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 4	1	R\$ 7.150,00 (un)	-	R\$ 7.150,00	R\$ 7.150,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES			NºPregão:382022 UASG:987445	14/06/2022	R\$ 7.150,00
Valor Unitário						R\$ 7.150,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.150,00

Valor Global: R\$ 7.150,00

Valor do item em relação ao total

● 1) elaboração /...



Detalhamento dos Itens



Item 1: elaboração / análise projeto - engenharia

Preço Estimado: R\$ 7.150,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 7.150,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.150,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	projeto elétrico para loteamento industrial com 130 lotes/projeto de iluminação públicas para loteamentos industrial com 130 lotes/projeto de extensão de rede elétrica	000016
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 7.150,00
<i>Inc I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos elétricos e de iluminação pública para instalação de loteamento no Município de Bandeirantes-PR. Descrição: Elaboração / Análise Projeto - Engenharia - Projeto elétrico para loteamento industrial com 130 lotes/projeto de iluminação públicas para loteamentos industrial com 130 lotes/projeto de extensão de rede elétrica CatSer: 20060 - ELABORACAO / ANALISE PROJETO - ENGENHARIA		Data: 30/05/2022 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: NºPregão.382022 / UASG.987445 Lote/Item: /1 Ata: Link Ata Adjudicação: 30/05/2022 10:50 Homologação: 14/06/2022 17:39 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 1 Unidade: UNIDADE UF: PR
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
38.202.843/0001-43 * VENCEDOR *	ABTEC - ENGENHARIA ELETRICA EIRELI	R\$ 6.300,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Pregão nº 382022 Item: 1 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia Tratamento Diferenciado - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência. Não Intervalo mínimo entre lances: R\$ 30,00 Descrição: Projeto elétrico para loteamento industrial com 130 lotes/projeto de iluminação públicas para loteamentos industrial com 130 lotes/projeto de extensão de rede elétrica		
Estado: PR	Cidade: Cambé	Endereço: R DA ESPERANCA, 616 A
		Telefone: (43) 3316-7738
		Email: abtec.engenhariaeletrica@gmail.com
39.693.919/0001-43	LEANDRO LEMOS 03638054942	R\$ 6.440,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Projeto elétrico para loteamento industrial com 130 lotes/projeto de iluminação públicas para loteamentos industrial com 130 lotes/projeto de extensão de rede elétrica		
Estado: PR	Cidade: Londrina	Endereço: R JOAQUIM SILVERIO BRAZ, 45
		Telefone: (43) 9937-3868
		Email: leandro25eng@gmail.com
19.629.086/0001-44	PIVA ENGENHARIA LTDA.	R\$ 7.860,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Projeto elétrico para loteamento industrial com 130 lotes/projeto de iluminação públicas para loteamentos industrial com 130 lotes/projeto de extensão de rede elétrica		
Estado: PR	Cidade: Pato Branco	Endereço: R OSVALDO ARANHA, 200
		Telefone: (46) 9973-1485
		Email: pivaengenharia@gmail.com
01.072.703/0001-98	PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 8.733,33
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Projeto elétrico para loteamento industrial com 130 lotes/projeto de iluminação públicas para loteamentos industrial com 130 lotes/projeto de extensão de rede elétrica		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R JOSE TOMASI, 1451
		Telefone: (41) 3024-8600
		Email: paraleloengenharia@gmail.com



Relatório gerado no dia 28/09/2022 17:49:18 (IP: 190.115.74.238)

Código Validação: c9ZlsPZEWDm%2fBD3O0eDghVambNKgfmLL8EREqfCIsdu3QK1L0uclEu2ZetT2qPYgeeejcg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=c9ZlsPZEWDm%2fBD3O0eDghVambNKgfmLL8EREqfCIsdu3QK1L0uclEu2ZetT2qPYgeeejcg%253d

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - elaboração / análise projeto - engenharia

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/05/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LOCAL: VILA NOVA - CAMPOS DE JULIO - MT

REFERENTE: PROJETO ELETRICO PARA LOTEAMENTO URBANO – RESIDENCIAIS E COMERCIAIS

RAZÃO SOCIAL: ELEPAR ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA.		
END: RUA 52 Nº 68-N JARDIM EUROPA	CIDADE: TANGARA DA SERRA	ESTADO: MT
CEP: 78300-000	CNPJ: 15.947.153/0001-18	INSC. ESTADUAL: 13.053.531.1
DATA CONSTITUIÇÃO: 07/11/1987		TELEFONE: (65) 3326-1205

OBJETIVO

- 1- PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE DISTRIBUIÇÃO 13.8KV COM MEDIÇÃO E ALTA TENSÃO COM ESTUDO DE SELETIVIDADE E PROTEÇÃO.
- 2- COMPREENDE TAMBEM O ACOMPANHAMENTO DAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS QUE VENHAM A SER EXIGIDOS PELA ENERGISA E BEM ASSIM TODOS OS ITENS NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.

Normas aplicáveis:

NDU 005- Montagem de Redes de Distribuição Aéreas Rurais-13.8 e 34.5kV

NDU 002 – Fornecimento de Energia em Tensão Primária de Distribuição.

Projeto

- – Memorial descritivo;
- – Cabeamento elétrico;
- – Dimensionamento dos circuitos elétricos;
- – Proteção elétrica e seccionamento;
- – Dimensionamento da rede elétrica;
- – Projeto de estudo de seletividade e proteção dos relês;
- – Recolhimento de ART – anotação de responsabilidade técnica no órgão – CREA;
- – Projeto executivo
- – Planilha orçamentária de Fornecimento de materiais e mão-de-obra.

O valor da proposta para elaboração projeto R\$ 15.000,00

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

Condições para pagamento:

NA ENTREGA

Validade da Proposta: 10 (dez) dias corridos

Prazo de Execução: 30 dias após a Autorização do Serviço.

26 de Setembro 2022

Revisão: 1

Página 3 de 3

Procedimento de pagamento

- ✓ Notificação de finalização do evento;
- ✓ Aprovação em até 07 dias;
- ✓ Emissão de NF;
- ✓ Pagamento em até 10 ddl da entrega da NF data início e data término.

Dados para pagamento

Banco do Bradesco	AG: 1249-1	C/C: 8244-9	Tangara da Serra - MT
-------------------	------------	-------------	-----------------------

Atenciosamente,
CLOVIS BATISTA DA SILVA:16758102904
Assinado de forma digital por
CLOVIS BATISTA DA
SILVA:16758102904
Data: 2022.09.25 13:58:21 -04'00'
Engº Clovis Batista
65 99987 1007



Proposta Comercial Nº 469/2022.

Tangará da Serra, 21 de Setembro de 2022.



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
LOCAL: CAMPOS DE JÚLIO - MT

REFERENTE: PROJETO ELETRICO LOTEAMNETO URBANO

Razão Social: **Tangel Construções Elétricas Ltda.**
Endereço: **Rua João do Prado Arantes, 182, Centro, Sala 02**
Cidade: **Tangará da Serra**
Estado: **MT**
CEP: **78300-076**
CNPJ: **08.748.183/0001-30**

1. OBJETIVO

Fornecimento de Elaboração de Projeto Eletrico em 13.8KV para atender ao Loteamento Vila Nova no Município de Campos de Júlio – MT.

2. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações que constam no projeto conforme descrições.

3. ESCOPO

- Elaboração das ART de Projeto perante o CREA-MT.

4. PRAZOS

Prazo total = 30 dias, a partir da assinatura do contrato ou da Ordem de Serviço comaprovação junto a energisa.

5. Responsabilidades

- A empresa assume o compromisso de fornecer equipamentos e executar os serviços.
- A contratada se obriga a seguir rigorosamente as normas da NDU.

6. CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

Valor da Proposta.....R\$ 17.000,0

7. Condição de pagamento

- ✓ Á combinar.

6.3 Procedimento de pagamento

- ✓ Notificação de finalização do evento;
- ✓ Aprovação em até 07 dias;
- ✓ Emissão de NF;
- ✓ Validade da Proposta: 5 dias

Na expectativa da vossa aprovação

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000023

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias;
 - Há saldo suficiente para o exercício financeiro vigente.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

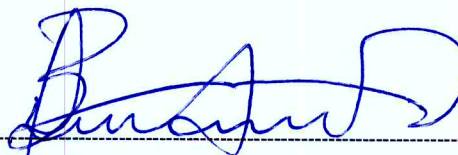
Nr. Processo Adm. / Ano: 164/2022
Data do Processo Adm.: 05/10/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração de projetos elétricos em rede de distribuição 13.8kv com medição e alta tensão no loteamento da área urbana das 200 casas do Projeto Verde e Amarelo de Campos de Júlio - MT.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
44	03.01	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.43.00.00.00	330.500,17	15.000,00
					Total Previsto:	15.000,00

					Total Geral:	15.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Campos de Júlio, Em 05/10/22



Assinatura Responsável
Contador
CRC - 012073/02
Matricula - 048/2002

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000024

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração de projetos elétricos em rede de distribuição 13.8kv com medição e alta tensão no loteamento da área urbana das 200 casas do Projeto Verde e Amarelo de Campos de Júlio - MT.

Processo Adm. nº: 164/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Termo de Referência. / Não se aplica
Prazo Entrega/Exec.: Conforme Termo de Referência.
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000
Urgência: Conforme Termo de Referência.
Vigência: 60 dias
Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
44	03.01.2.009.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de	3.3.90.39.43.00.00.00	15.000,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				15.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA TRIFÁSICA, INCLUSIVE DETALHAMENTO E DESENHOS, DIMENSIONAMENTO, RECOLHIMENTO DE ART, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (04-08-0046)	15.000,0000	15.000,00
Total Geral ----->				15.000,0000	15.000,00

Campos de Júlio, 5 de Outubro de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 164/2022
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme Termo de Referência. / Não se aplica
E - Prazo Entrega/Exec.: Conforme Termo de Referência.
F - Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT
G - Urgência: Conforme Termo de Referência.
H - Vigência: 60 dias
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração de projetos elétricos em rede de distribuição 13.8kv com medição e alta tensão no loteamento da área urbana das 200 casas do Projeto Verde e Amarelo de Campos de Júlio - MT.

J - Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

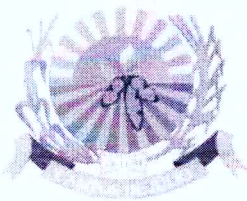
1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
44	03.01.2.009.3.3.90.39.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ad	3.3.90.39.43.00.00.00	15.000,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				

Total Previsto : 15.000,00

Campos de Júlio, 5 de Outubro de 2022.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

- I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;**
- II - ELISÂNGELA PLATAU;**
- III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**
- IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;**
- V - JOSIANE GINELI.**

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

7	20 ao 35 e 1, 2 e 3	19	Rede de Esgoto
1	27 ao 34 e 1,2 e 3	11	Rede de Esgoto
1	04 ao 12	9	Pavimentação
7	04 ao 19	16	Pavimentação
6	04 ao 33	30	Pavimentação
5	05 ao 34	30	Pavimentação
4	05 ao 18	14	Pavimentação
4	19 ao 34	16	Meio fio
3	05 ao 21	17	Meio fio
3	22 ao 34	13	Arborização
TOTAL		834	

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, às expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras as suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput c/c* o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JAQUELINE DELLA-TORRE**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº.314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio



PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

000029

2022 a se realizar no dia **16 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE PREGÃO N° 014/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL "TERMO DE REFERENCIA"

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PUBLICO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade Pregão (presencial) n° **014/2022** a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 129/2021

NOTIFICADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI CNPJ: 19.496.182/0001-61

CUIABA - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) na(s) **397/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUACAO	VALOR/ ITENS
397	129/2021	social-kit	10/jan - aberto	9685,80

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços N° 346/2021, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA**, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO N° 007/2022

RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA E MINUTA DA ATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA**,

na modalidade Pregão (presencial) n° **007/2022** a se realizar no dia **03 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA N° 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA N° 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal n° 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no **EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2021**, cujo o objeto Referente a Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

Onde se lê:

(...)

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Relação dos Objetos de Licitação

000030

Objeto 50 - Serviço - Técnicos e Profissionais

Processo	Compra Direta	Ano	Modalidade	Data	Valor
63		2022	DL	14/04/2022	15.000,00
65		2022	DL	14/04/2022	15.000,00
	147	2022	DL	20/06/2022	450,00
	204	2022	DL	08/08/2022	4.500,00
	217	2022	DL	22/08/2022	10.650,00
				TOTAL ---->	45.600,00



PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LOCAL: VILA NOVA - CAMPOS DE JULIO - MT

REFERENTE: PROJETO ELETRICO PARA LOTEAMENTO URBANO – RESIDENCIAIS E COMERCIAIS

RAZÃO SOCIAL: ELEPAR ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA.

END: RUA 52 Nº 68-N JARDIM EUROPA

CIDADE:TANGARA DA SERRA

ESTADO: MT

CEP:78300-000

CNPJ: 15.947.153/0001-18

INSC. ESTADUAL:13.053.531.1

DATA CONSTITUIÇÃO: 07/11/1987

TELEFONE: (65) 3326-1205

OBJETIVO

- 1- PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE DISTRIBUIÇÃO 13.8KV COM MEDIÇÃO E ALTA TENSÃO COM ESTUDO DE SELETIVIDADE E PROTEÇÃO.
- 2- COMPREENDE TAMBEM O ACOMPANHAMENTO DAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS QUE VENHAM A SER EXIGIDOS PELA ENERGISA E BEM ASSIM TODOS OS ITENS NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.

Normas aplicáveis:

- NDU 005-** Montagem de Redes de Distribuição Aéreas Rurais-13.8 e 34.5kV
- NDU 002** – Fornecimento de Energia em Tensão Primária de Distribuição.

Projeto

- – Memorial descritivo;
- – Cabeamento elétrico;
- – Dimensionamento dos circuitos elétricos;
- – Proteção elétrica e seccionamento;
- – Dimensionamento da rede elétrica;
- – Projeto de estudo de seletividade e proteção dos relês;
- – Recolhimento de ART – anotação de responsabilidade técnica no órgão – CREA;
- – Projeto executivo
- – Planilha orçamentária de Fornecimento de materiais e mão-de-obra.

O valor da proposta para elaboração projeto R\$ 15.000,00

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

Condições para pagamento:

NA ENTREGA

Validade da Proposta: 10 (dez) dias corridos

Prazo de Execução: 30 dias após a Autorização do Serviço.

26 de Setembro 2022

Revisão: 1

Página 3 de 3

Procedimento de pagamento

- ✓ Notificação de finalização do evento;
- ✓ Aprovação em até 07 dias;
- ✓ Emissão de NF;
- ✓ Pagamento em até 10 ddl da entrega da NF data início e data término.

Dados para pagamento

Banco do Bradesco	AG: 1249-1	C/C: 8244-9	Tangara da Serra - MT
-------------------	------------	-------------	-----------------------

Atenciosamente,
CLOVIS BATISTA DA SILVA:16758102904
Engº Clovis Batista
65 99987 1007

Assinado de forma digital por
CLOVIS BATISTA DA SILVA:16758102904
Dados: 2022.09.29 13:58:21 -04'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
JOAO PAULO BATISTA DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSORAUF
20103999 SEJSP MT

CPF
031.834.821-77 DATA NASCIMENTO
07/01/1992

FILIAÇÃO
CLOVIS BATISTA DA
SILVA
MARIA IGNEZ TOMBINI
DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL.
[Hatched] [Hatched] 2

Nº REGISTRO
05052596291

VALIDADE
04/08/2020

1ª HABILITAÇÃO
13/10/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO
07/08/2015

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN-SC

17614054058
SC109540077

ASSINATURA DO EMISSOR

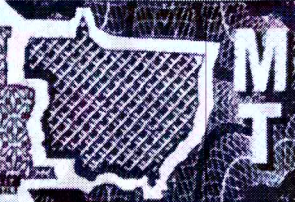
DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1161037772

PROIBIDO PLASTIFICAR
1161037772

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

LUIZ FELIPE BATISTA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

14176211 SSP MT

CPF

049.698.969-33

DATA NASCIMENTO

27/05/1984

FILIAÇÃO

CLOVIS BATISTA DA
SILVA
MARIA IGNEZ TOMBINI DA
SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

02568689722

VALIDADE

30/08/2022

1ª HABILITAÇÃO

16/10/2002

OBSERVAÇÕES

Luiz Felipe Batista da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

TANGARA DA SERRA, MT

DATA EMISSÃO

05/09/2017

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

45108650386

MT631625232

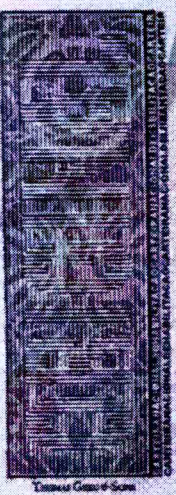
MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1484078119

PROIBIDO PLASTIFICAR

1484078119



ELEPAR – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 15.947.153/0001-18
18ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados,

LUIZ FELIPE BATISTA DA SILVA, brasileiro, casado (separação total de bens), administrador de empresas, nascido em 27/05/1984 na cidade de Foz do Iguaçu-PR, filho de Clovis Batista da Silva e de Maria Ignez Tombini da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra-MT, na Rua Clementino Vitório Turati, nº 1941-S – Jardim Cidade Alta, CEP: 78300-000, portador da Carteira de Identidade - RG nº 1417621-1-SESP/MT, CPF nº 049.698.969-33 e **JOÃO PAULO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 07/01/1992 na cidade de Tangará da Serra-MT, filho de Clovis Batista da Silva e de Maria Ignez Tombini da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra-MT, na Rua Clementino Vitório Turati, nº 1941-S – Jardim Cidade Alta, CEP: 78300-000, portador da RG nº 2010399-9-SEJUSP/MT e do CPF nº 031.834.821-77, sendo unicos socios da empresa **ELEPAR – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa juridica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 15.947.153/0001-18, estabelecida a Rua José Vicente da Costa, nº 68-N – Jardim Europa, nesta Cidade de Tangará da Serra-MT, CEP 78300-000, com contrato social primitivo registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO sob nº **51200254326** em sessão do dia 18 de novembro de 1987. RESOLVEM neste ato alterar o Contrato Social mediante as clausulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Clausula 1ª – Os sócios neste ato resolvem alterar o objeto da sociedade para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA COM OBRAS ELETRICAS E PROJETOS, ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, OBRAS DE ALVENARIA E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4120-4/00 – Construção de edifícios;
4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
6810-2/02 – Aluguel de imóveis próprios;
4399-1/03 – Obras de Alvenaria;
4742-3/00 – Comércio varejista de Material Elétrico.

Cláusula 2ª – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece TANGARA DA SERRA - MT.



Cláusula 3ª – Por força das alterações havidas e adequação do contrato social a Lei 10.406/2002 em vigor desde 11 de janeiro de 2003, decidem os quotistas pela consolidação de seu contrato social, com a seguinte redação:

Consolidação do Contrato Social
ELEPAR – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA

LUIZ FELIPE BATISTA DA SILVA, brasileiro, casado (separação total de bens), administrador de empresas, nascido em 27/05/1984 na cidade de Foz de Iguaçu-PR, filho de Clovis Batista da Silva e de Maria Ignez Tombini da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra-MT, na Rua Clementino Vitório Turati, nº 1941-S – Jardim Cidade Alta, CEP: 78300-000, portador da Carteira de Identidade - RG nº 1417621-1-SESP/MT, CPF nº 049.698.969-33 e **JOÃO PAULO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 07/01/1992 na cidade de Tangará da Serra-MT, filho de Clovis Batista da Silva e de Maria Ignez Tombini da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra-MT, na Rua Clementino Vitório Turati, nº 1941-S – Jardim Cidade Alta, CEP: 78300-000, portador da RG nº 2010399-9-SEJUSP/MT e do CPF nº 031.834.821-77, sendo únicos sócios da empresa **ELEPAR – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 15.947.153/0001-18, estabelecida a Rua José Vicente da Costa, nº 68-N – Jardim Europa, nesta Cidade de Tangará da Serra-MT, CEP 78300-000, com contrato social primitivo registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO sob nº **51200254326** em sessão do dia 18 de novembro de 1987. Ficando eleito o foro da Comarca de Tangara da Serra - MT para ação fundada no presente contrato.

Clausula 1ª – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Clausula 2ª – O objeto da sociedade é a exploração do ramo de: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA COM OBRAS ELETRICAS E PROJETOS, ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, OBRAS DE ALVENARIA E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4120-4/00 – Construção de edifícios;
4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
6810-2/02 – Aluguel de imóveis próprios;
4399-1/03 – Obras de Alvenaria;



4742-3/00 – Comércio varejista de Material Elétrico.

Clausula 3ª – O capital social de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), divididos em 55.000 (Cinquenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, está distribuído entre os sócios quotistas, da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor Total
Luiz Felipe Batista da Silva	27.500	275.000,00
João Paulo Batista da Silva	27.500	275.000,00

Clausula 4ª – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Paragrafo Único – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Clausula 5ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 6ª – A administração da sociedade fica a cargo de ambos os sócios, isoladamente, aos quais cabem, independentemente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Clausula 7ª – A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Novembro de 1987 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Clausula 8ª – A sociedade não utilizará a expressão ME/EPP do nome empresarial, em razão da revogação do art.72 da lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo art.10 da lei complementar nº 155, de 27 de Outubro de 2016.

Clausula 9ª – Os sócios têm direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembleia de sócios.

Clausula 10ª – O exercício social é coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo



ã elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único – Nos quatros meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula 11ª – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Clausula 12ª – Os sócios não podem ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I – os sócios devem ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

Clausula 13ª – O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

Clausula 14ª – As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, será definidas na reunião de sócios.

Parágrafo primeiro – A reunião dos sócios é realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio;

Parágrafo segundo – As deliberações devem ser aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Clausula 15ª – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Clausula 16ª – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Tangará da Serra - MT, 16 de Outubro de 2020.

LUIZ FELIPE BATISTA DA SILVA

JOÃO PAULO BATISTA DA SILVA

Testemunhas:

LUIZ CARLOS DA SILVA
CPF: 432.322.641-15
RG: 610.871-SSP/MT

RENATO APARECIDO PEREIRA
CPF: 003.948.671-06
RG: 15838765-SSP/MT





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, segunda-feira, 19 de outubro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2303048 em 19/10/2020 da Empresa ELEPAR - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 51200254326 e protocolo 201219417 - 19/10/2020. Autenticação: 161F977B501771A656FB0D6C9FC4C3F7BA1283. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/121.941-7 e o código de segurança gpdd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

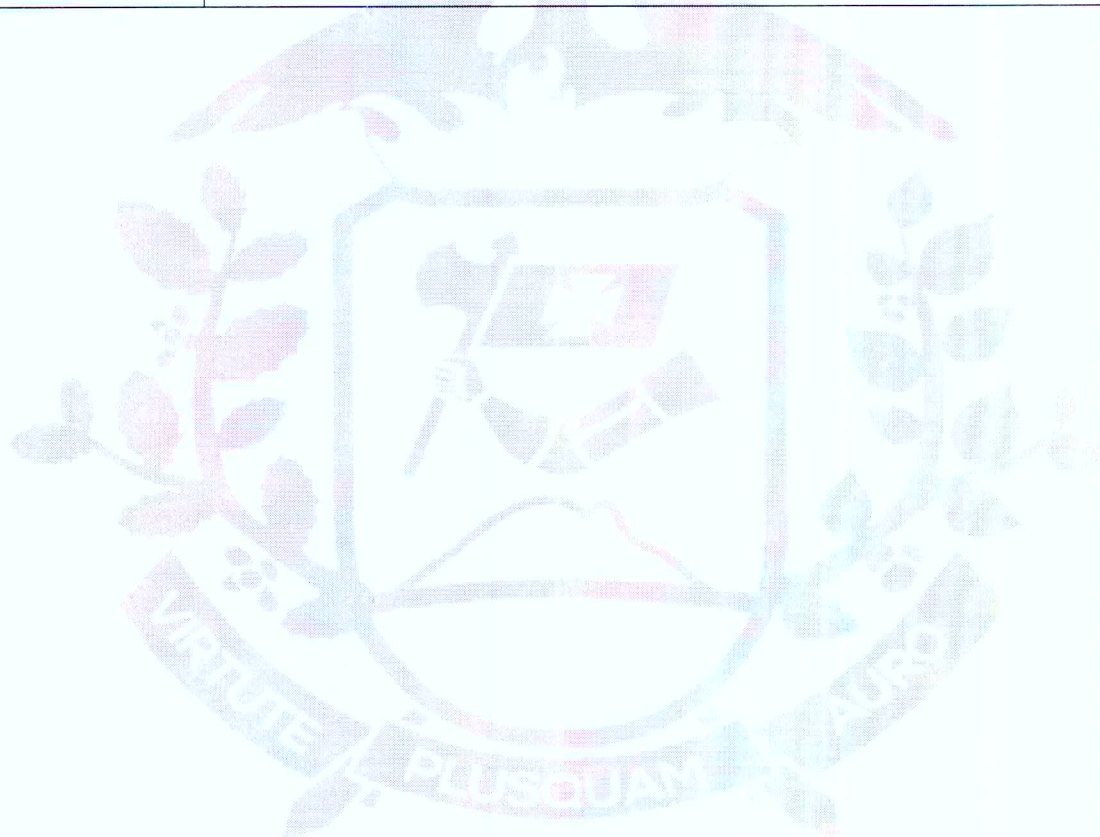
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/121.941-7	MTP2000160009	19/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
049.698.969-33	LUIZ FELIPE BATISTA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

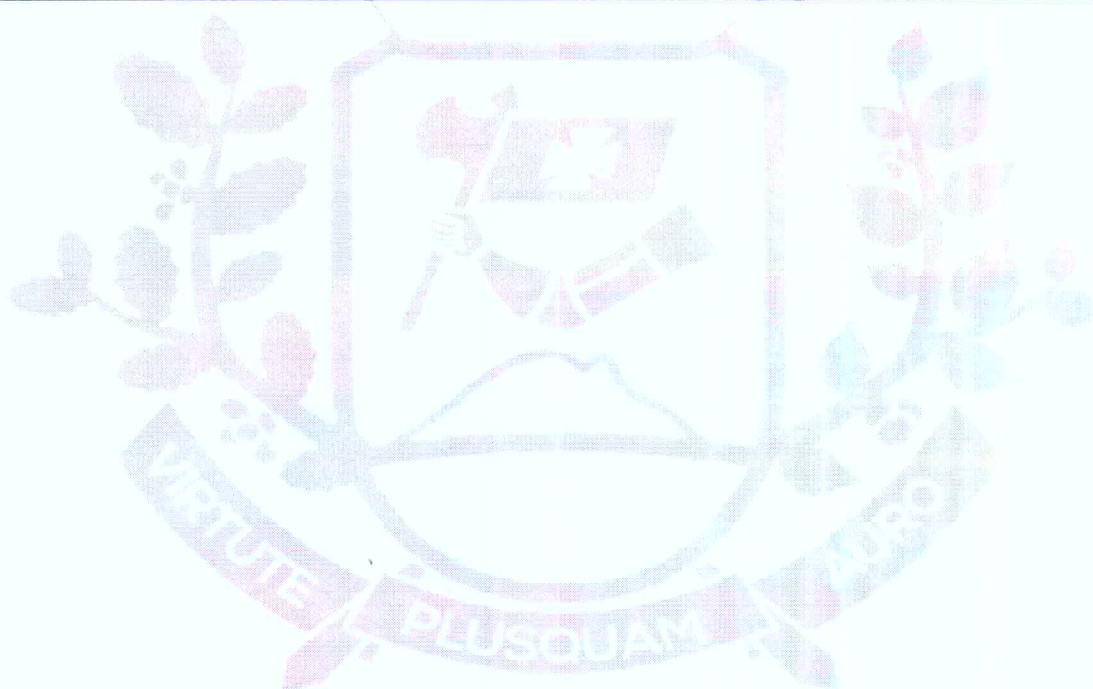
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/121.941-7	MTP2000160009	19/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
031.834.821-77	JOAO PAULO BATISTA DA SILVA
432.322.641-15	LUIZ CARLOS DA SILVA
049.698.969-33	LUIZ FELIPE BATISTA DA SILVA
003.948.671-06	RENATO APARECIDO PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ELEPAR - ELETRICIDADE E CONSTRUCOES LTDA, de NIRE 5120025432-6 e protocolado sob o número 20/121.941-7 em 19/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2303048, em 19/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.698.969-33	LUIZ FELIPE BATISTA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.834.821-77	JOAO PAULO BATISTA DA SILVA
049.698.969-33	LUIZ FELIPE BATISTA DA SILVA
432.322.641-15	LUIZ CARLOS DA SILVA
003.948.671-06	RENATO APARECIDO PEREIRA

Cuiabá, segunda-feira, 19 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 19/10/2020, às 16:40 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 20/121.941-7.

Página 1 de 1





Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2303048 em 19/10/2020 da Empresa ELEPAR - ELETRICIDADE E CONSTRUCOES LTDA, Nire 51200254326 e protocolo 201219417 - 19/10/2020. Autenticação: 161F977B501771A656FB0D6C9FC4C3F7BA1283. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/121.941-7 e o código de segurança gpdd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/10

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
51200254326	2062				
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: ELEPAR - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP  MTP2000160009
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL	
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
TANGARA DA SERRA Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
19 Outubro 2020 Data			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
			Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____/_____/_____ Data	
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO		_____ Responsável	
_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Data			
_____ Responsável		_____ Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		_____/_____/_____ Data		_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
_____/_____/_____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2303048 em 19/10/2020 da Empresa ELEPAR - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 51200254326 e protocolo 201219417 - 19/10/2020. Autenticação: 161F977B501771A656FB0D6C9FC4C3F7BA1283. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/121.941-7 e o código de segurança gpdd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.947.153/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/1987
NOME EMPRESARIAL ELEPAR - ELETRICIDADE E CONSTRUÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELEPAR	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE VICENTE DA COSTA	NÚMERO 68 N	COMPLEMENTO *****
CEP 78.300-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO TANGARA DA SERRA
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTABEIS@TERRA.COM.BR	
TELEFONE (65) 3326-4410		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/09/2022** às **11:33:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELEPAR - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 15.947.153/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:59:48 do dia 05/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2023.

Código de controle da certidão: **FC08.0578.A1C7.AEA4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.947.153/0001-18

Razão Social: ELEPAR ELETRICIDADE E CONSTRUCOES LTDA EPP

Endereço: RUA 52 68 N / JARDIM EUROPA / TANGARA DA SERRA / MT / 78300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

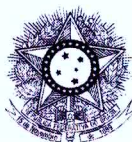
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2022 a 27/10/2022

Certificação Número: 2022092800564530881344

Informação obtida em 29/09/2022 14:41:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEPAR - ELETRICIDADE E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.947.153/0001-18
Certidão n°: 18614475/2022
Expedição: 10/06/2022, às 17:28:43
Validade: 07/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEPAR - ELETRICIDADE E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.947.153/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7454471

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXECUÇÃO FISCAL E CRIMINAIS DE AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NÃO CONSTAM** processos, até a data de 04/10/2022, em DESFAVOR de:

ELEPAR - ELETRICIDADE E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ 15.947.153/0001-18

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

000051

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 27894/2022

O Chefe do Departamento de Administração Tributária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CERTIFICA, para os devidos fins e efeitos, a pedido de , que revendo os arquivos do Departamento de Administração Tributária constatou-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS, INCLUSIVE OS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA**, referente aos tributos municipais sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado :

Inscrição: **15.947.153/0001-18** (CNPJ)

Contribuinte: **ELEPAR - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA**

Endereço: **RUA JOSE VICENTE DA COSTA (52) 68 N
JARDIM EUROPA**

Todavia, ficam, ressalvados os direitos do Município de TANGARA DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

TANGARA DA SERRA (MT), 30 de setembro de 2022.

Certidão válida até 30/10/2022.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.tangaradaserra.mt.gov.br.
Certidão emitida em 30/09/2022 as 15:13:32h. - Código de Validação **H809S7.T1G5B0.L1P9N6**

AVENIDA. BRASIL, nº 2351 - TANGARA DA SERRA - MT - CEP 78300-901 - Fone: (65) 3311-4800
CNPJ 03.788.239/0001-66 - e-mail: cidadaoonline@tangaradaserra.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000052

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0040356010

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **26/09/2022** Hora da emissão: **10:37:25**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ELEPAR - ELETRICIDADE E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **15.947.153/0001-18**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **24/11/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TA2ATBU222U292LM**



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Alvará de Localização e Funcionamento nº 2529/2022

Exercício 2022		Inscrição Municipal 13741		
Contribuinte ELEPAR - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA				
Denominação Comercial ELEPAR				
Atividade Principal Construção de edifícios, Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (ex, Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo,				
Localização RUA JOSE VICENTE DA COSTA (52) Nr. 68 N JARDIM EUROPA TANGARA DA SERRA - MT				
Início Atividade 20/11/1987	Código Atividade 4120400	I.S.S.Q.N	Licença Horário Especial Não	Publicidades Sim
CNPJ/CPF 15.947.153/0001-18		Inscrição Estadual/RG 51200254326 / 1987		Inscrição na Junta Comercial
Informações Complementares Permite funcionar em horário normal				
TANGARA DA SERRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2022				
Vencimento.....: 31/12/2022				
Comuniqua a Prefeitura Municipal toda vez que ocorrer alteração neste Estabelecimento				
MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL				
A autenticidade deste alvará pode ser verificada no endereço www.tangaradaserra.mt.gov.br . Alvará emitido em 17/02/2022 - Código de Validação H8B5A2.Y2K8S9.M1U7C0				



000054

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/09/2022 15:26:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELEPAR - ELETRICIDADE E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **15.947.153/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

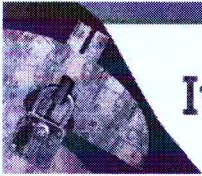
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/09/2022 às 15:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.947.153/0001-18.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6335.E3FC.3785.2156 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php


**Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a
Administração Pública do TCE-MT**

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 29/09/2022 14:32

• Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
1679333000111	ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
05688933000137	BOSQUE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
09082899000103	CINCO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	MT	12/04/2018	12/04/2023	5 ANO(S)	<u>24/2018</u>
03639257000186	MUNDIAL VIAGENS E TURISMO LTDA	MT	21/06/2018	21/06/2023	5 ANO(S)	<u>210/2018</u>
12984005000185	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>

TOTAL DE REGISTROS: 5

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
10342842153	ALAOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA	MT	24/01/2018	24/01/2023	5 ANO(S)	<u>517/2017</u>
72458712134	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO	MT	21/11/2018	21/11/2023	5 ANO(S)	<u>508/2018</u>
20346964920	AMELIO PAULINO	MT	21/06/2018	21/06/2023	5 ANO(S)	<u>221/2018</u>
66256887115	ANDRE LUIZ PRIETO	MT	21/06/2018	21/06/2024	6 ANO(S)	<u>210/2018</u>
41807758672	CARLOS VITOR ALVES MARTINS	MG	24/01/2018	24/01/2023	5 ANO(S)	<u>517/2017</u>
17400406191	CINESIO NUNES DE OLIVEIRA	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<u>585/2019</u>
14274280187	CLEBER JOSE DE OLIVEIRA	MT	24/01/2018	24/01/2023	5 ANO(S)	<u>517/2017</u>
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<u>36/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
52331725187	JAIRO DE LIMA SOUZA	MT	30/08/2016	30/08/2024	8 ANO(S)	<u>97/2016</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
38857740706	JORGE LUIZ GOMES CHRISPIM	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
29324262149	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MT	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>

TOTAL DE REGISTROS: 20

000058

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
04138822844	MARCEL SOUZA DE CURSI	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<u>585/2019</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
34346538720	SERGIO DE MOURA SOEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>

TOTAL DE REGISTROS: 20

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
01974757000149	ASSOCIACAO DOS MUSICOS DE RONDONOPOLIS	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>30/2018</u>
10259492000198	COMBUSMED INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS PARA MEDICAO DE COMBUSTIVEIS LTDA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>33/2018</u>
62199765172	EDSON FERREIRA DE SIQUEIRA	MT	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>49/2018</u>
71510206191	EDUARDO PEREIRA	MT	14/11/2018	14/11/2023	5 ANO(S)	<u>108/2018</u>
75764806100	GERALDO KAUNDA ASSUINE	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>5/2019</u>
24771032000159	GRUPO DE DANCAS CAROLINE - BALLET DO MATO GROSSO	MT	23/05/2018	23/05/2023	5 ANO(S)	<u>14/2018</u>
86766619104	INDIARA SOUZA GUIMARAES	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>32/2018</u>
01139493167	JOAO PAULO NASCIMENTO GONCALVES	GO	18/10/2018	18/10/2023	5 ANO(S)	<u>66/2018</u>
38395681100	JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA MILHORANCA	MT	19/12/2017	19/12/2022	5 ANO(S)	<u>17/2017</u>
00024413143	JOZE FARIAS FERREIRA	MT	16/03/2018	16/03/2023	5 ANO(S)	<u>26/2018</u>
93889232191	LEIDEMAR JACOB ZANETTI	MT	21/03/2018	21/03/2023	5 ANO(S)	<u>3/2018</u>
43297242191	LEIR RAMOS LACOEVA	MT	30/05/2018	30/05/2023	5 ANO(S)	<u>31/2018</u>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
34441603134	MARCELO DE MELO COSTA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>33/2018</u>
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>4/2019</u>
48348015191	MAXIMIANO FERRAZ DE ALMEIDA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>30/2018</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>
39656756134	SEBASTIAO MENDES DA SILVA	SP	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>55/2018</u>
67709044204	SIDINEI DA CRUZ	MT	06/12/2018	05/12/2023	4 ANO(S)	<u>112/2018</u>

TOTAL DE REGISTROS: 20

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 56/2022 - DL

000059

Processo Administrativo: 164/2022
Processo de Licitação: 154/2022
Data do Processo: 05/10/2022

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração de projetos elétricos em rede de distribuição 13.8kv com medição e alta tensão no loteamento da área urbana das 200 casas do Projeto Verde e Amarelo de Campos de Júlio - MT.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 5 de Outubro de 2022, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 154/2022, Licitação nº 56/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto contratação de empresa especializada e habilitada conforme termo de referência, para elaboração de projetos em rede de distribuição 13.8kv com medição e alta tensão no loteamento da área urbana das 200 casas do Projeto Verde e Amarelo de Campos de Júlio - MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo ELEPAR - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 15.947.153/0001-18, apresentando menor preço. O fornecimento do serviço supracitado é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço, Radar de preços TCE.gov.br. O preço proposto consta abaixo.

Participante: 6500 - ELEPAR - ELETRICIDADE E CONSTRUCOES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA TRIFÁSICA, INCLUSIVE DETALHAMENTO E DESENHOS, DIMENSIONAMENTO, RECOLHIMENTO DE ART, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	UN	1,00		0,0000	15,00	15.000,00
Total do Participante ----->							15.000,00
Total Geral ----->							15.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 56/2022 - DL
000080

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 164/2022
Processo de Licitação: 154/2022
Data do Processo: 05/10/2022

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 5 de Outubro de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da Comissão de Licitação
Elisangela Platau - Membro
Michele Duarte Mailho Batistelo - Membro
Darci Rodrigo Teixeira - Membro
Josiane Gineli dos Santos - Membro

000061

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 164/2022
Processo de Licitação: 154/2022
Data do Processo: 05/10/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: / (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração de projetos elétricos em rede de distribuição 13.8kv com medição e alta tensão no loteamento da área urbana das 200 casas do Projeto Verde e Amarelo de Campos de Júlio - MT.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los

Campos de Júlio, 5 de Outubro de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan

- - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau

- - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

- - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

- - Membro

Josiane Gineli dos Santos

- - Membro



DECRETO Nº 77, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE BAIXO VALOR E DE BAIXA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO, COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a previsão de dispensa de apresentação de documentação prevista no art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a ressalva de obrigatoriedade de formalização contratual prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a expressa previsão de dispensa de pareceres jurídicos para as hipóteses de compra direta de pequeno valor inserida no artigo 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o tempo e os recursos materiais e humanos da administração municipal, em consonância com o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para efetivação de contratações diretas no âmbito do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio.

Parágrafo único. São consideradas como contratações diretas:

I – de pequeno valor, aquelas inferiores a R\$ 13.505,10 (treze mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos), correspondentes à fração de 1/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000063

www.camposdejulio.mt.gov.br

(um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

II – com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

III – de baixa complexidade, aquelas cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 2º. As contratações diretas previstas no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, serão formalizadas por meio de solicitação de compra, preenchidas e encaminhadas pela unidade demandante ao Departamento de Compras, desde que presente os seguintes requisitos:

I – indicação da necessidade pública a ser atendida;

II – justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado;

III – realização da pesquisa de preços devidamente documentada, com parâmetros estabelecidos no caput do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

IV – comprovação de que o fornecedor ou prestador de serviço pode ser contratado pelo Município mediante o cumprimento das exigências pertinentes ao objeto, descritas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

V – declaração firmada pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência de que o objeto a ser diretamente contratado não resulta em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Nas contratações previstas no art. 1º, § único, I, II e III deste Decreto, serão exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social, trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.



Art. 3º. As contratações diretas com valores superiores ao previsto no art. 1º, § único, I, deste Decreto serão formalizadas observando-se as exigências previstas nos arts. 62, 70 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata, sendo exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

Art. 4º. Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será dispensada a análise jurídica nas contratações diretas realizadas com base no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, bem como nas contratações diretas formalizadas por processo de Dispensa de Licitação, independentemente do valor, desde que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 e as contratações de baixa complexidade.

Art. 5º. Não será admitida a contratação direta nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 se:

I – o valor estiver acima do limite legal; ou

II – houver ata de registro de preço, contrato ou outro instrumento contratual vigente celebrado para atender a necessidade do solicitante.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro por uma unidade da administração; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Não se aplica o disposto no §1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.643,27 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, consoante § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000063

Art. 6º. Para efeitos desse Decreto, considera-se ramo de atividade os equipamentos, materiais ou serviços de mesma finalidade a serem contratados na região geoeconômica de atuação das pessoas físicas e jurídicas aptas a executar o objeto contratado.

Art. 7º. Para a seleção do fornecedor ou prestador de serviço a ser contratado, deverá ser certificada a ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes, mantidas pela Administração Pública:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

II – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso;

III – Relação de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

Art. 8º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão pagas obrigatoriamente por meio eletrônico.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Inclusão de Plantões sobreaviso – Quantidade de 40 plantões, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, e ELMARX SOLUCOES EM SAUDE EIRELI, CNPJ/MF N° 41.236.824/0001-42 CONTRATADA.

Solange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

PORTARIA N° 111, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar n°. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo n° 1640/2022, consumou-se em 13/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) à servidora **EVANILDA RAMOS DA SILVA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria n°. 90, de 14 de fevereiro de 2011, relativo ao período de 13/02/2016 a 12/02/2021, pelo prazo de três meses, a contar do dia 02/05/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI N° 1.435, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Estudantes de Campos de Júlio, inscrita no CNPJ sob o número 35.601.387/0001-16.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO N° 77, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE BAIXO VALOR E DE BAIXA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO, COM BASE NA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a previsão de dispensa de apresentação de documentação prevista no art. 70, III, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a ressalva de obrigatoriedade de formalização contratual prevista no art. 95 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a expressa previsão de dispensa de pareceres jurídicos para as hipóteses de compra direta de pequeno valor inserida no artigo 53, §5º, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o tempo e os recursos materiais e humanos da administração municipal, em consonância com o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece, com base na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para efetivação de contratações diretas no âmbito do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio.

Parágrafo único. São consideradas como contratações diretas:

I – de pequeno valor, aquelas inferiores a R\$ 13.505,10 (treze mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos), correspondentes à fração de 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 70, III, da Lei n° 14.133/2021.

II – com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei n° 14.133/2021.

III – de baixa complexidade, aquelas cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 2º. As contratações diretas previstas no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, serão formalizadas por meio de solicitação de compra, preenchidas e encaminhadas pela unidade demandante ao Departamento de Compras, desde que presente os seguintes requisitos:

I – indicação da necessidade pública a ser atendida;

II – justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado;

III – realização da pesquisa de preços devidamente documentada, com parâmetros estabelecidos no caput do art. 23 da Lei n° 14.133/2021;

IV – comprovação de que o fornecedor ou prestador de serviço pode ser contratado pelo Município mediante o cumprimento das exigências pertinentes ao objeto, descritas nos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021.

V – declaração firmada pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência de que o objeto a ser diretamente contratado não resulta em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo único. Nas contratações previstas no art. 1º, § único, I, II e III deste Decreto, serão exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social, trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

Art. 3º. As contratações diretas com valores superiores ao previsto no art. 1º, § único, I, deste Decreto serão formalizadas observando-se as exigências previstas nos arts. 62, 70 e 72 da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo único. A documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata, sendo exigidas somente as certidões de regularidade

fiscal federal, social e trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

Art. 4º. Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será dispensada a análise jurídica nas contratações diretas realizadas com base no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, bem como nas contratações diretas formalizadas por processo de Dispensa de Licitação, independentemente do valor, desde que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 e as contratações de baixa complexidade.

Art. 5º. Não será admitida a contratação direta nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 se:

I – o valor estiver acima do limite legal; ou

II – houver ata de registro de preço, contrato ou outro instrumento contratual vigente celebrado para atender a necessidade do solicitante.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro por uma unidade da administração; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Não se aplica o disposto no §1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.643,27 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, consoante § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. Para efeitos desse Decreto, considera-se ramo de atividade os equipamentos, materiais ou serviços de mesma finalidade a serem contratados na região geoeconômica de atuação das pessoas físicas e jurídicas aptas a executar o objeto contratado.

Art. 7º. Para a seleção do fornecedor ou prestador de serviço a ser contratado, deverá ser certificada a ausência de penalidades impeditivas de

licitar e contratar nas seguintes fontes, mantidas pela Administração Pública:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

II – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso;

III – Relação de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

Art. 8º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão pagas obrigatoriamente por meio eletrônico.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 07/04/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS, CNPJ/MF sob o nº 45.954.074/0001-03, CONTRATADA

PORTARIA Nº. 110, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 1942/2022, consumou-se em 01/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) à servidora **MARIA INÊS GOLFETTO ZANELLA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Enfermeira, através da Portaria nº. 77, de 01 de abril de 2012, relativo ao período de 01/04/2017 a 31/03/2022, pelo prazo de três meses, a contar do dia 02/05/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**RH/GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.953, do Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de abril de 2022,

ONDE SE LÊ: COORDENADOR DE MEIOS FIOS E SARJETAS, LEI-SE: COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E CONTROLE, passando a vigorar com a seguinte redação.

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 56/2022 - DL**

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000068
Processo Nr.: 154/2022
Data: 05/10/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: ELEPAR - ELETRICIDADE E CONSTRUCOES LTDA
Endereço: R JOSE VICENTE DA COSTA, 68 N, *****
Cidade: Tangará da Serra - MT
CNPJ: 15.947.153/0001-18

Código: 6500

Inscrição Estadual: 13.053.531-1

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração de projetos elétricos em rede de distribuição 13.8kv com medição e alta tensão no loteamento da área urbana das 200 casas do Projeto Verde e Amarelo de Campos de Júlio - MT.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA TRIFÁSICA, INCLUSIVE DETALHAMENTO E DESENHOS, DIMENSIONAMENTO, RECOLHIMENTO DE ART, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (04-08-0046)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e **ART.75 II** - compras.

JUSTIFICATIVA

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021, tendo por objeto contratação de empresa especializada e habilitada conforme termo de referência, para elaboração de projetos em rede de distribuição 13.8kv com medição e alta tensão no loteamento da área urbana das 200 casas do Projeto Verde e Amarelo de Campos de Júlio - MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo ELEPAR - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 15.947.153/0001-18, apresentando menor preço. O fornecimento do serviço supracitado é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço, Radar de preços TCE.gov.br O preço proposto consta abaixo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo ELEPAR - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 15.947.153/0001-18, apresentando menor preço. O fornecimento do serviço supracitado é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço, Radar de preços TCE.gov.br O preço proposto consta abaixo.

Campos de Júlio, 5 de Outubro de 2022

Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da CL

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 56/2022 - DL

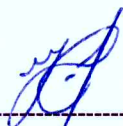
000069

Processo Nr.: 154/2022
Data: 05/10/2022

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

Valor da Despesa: 15.000,00 (quinze mil reais)

Pagamento.....: Conforme Termo de Referência.

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 164/2022
Processo de Licitação: 154/2022
Data do Processo: 05/10/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:


01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 154/2022
b) Licitação Nr.: 56/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 05/10/2022
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração de projetos elétricos em rede de distribuição 13.8kv com medição e alta tensão no loteamento da área urbana das 200 casas do Projeto Verde e Amarelo de Campos de Júlio - MT.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 006500 - ELEPAR - ELETRICIDADE E CONSTRUÇOES LTDA	1	0,0000	15.000,00
	1		15.000,00

Campos de Júlio, 5 de Outubro de 2022.



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada em elaboração de projetos elétricos em rede de distribuição aérea urbana das 200 casas do Projeto Verde e Amarelo.

Contratado: ELEPAR-ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: nº 15.947.153/0001-18

Valor global: R\$ 15.000,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 56/2022, Processo Administrativo nº 164/2022 e Processo de Compra nº 154 /2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 05 de outubro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan
Presidente da Comissão de Licitação

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) a servidora **CRISTINA VIOTTO JANUÁRIO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil, através da Portaria nº. 396 de 28 de agosto de 2017, relativo ao período de 14/09/2017 a 13/09/2022, pelo prazo de três meses, a contar do dia 20/01/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2022.

ESPÉCIE: Credenciamento de serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 03/10/2022 a 02/10/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra nº 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e **FABIO MORAES ALEXANDRE 11867300486** CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF 48.018.968/0001-71/ CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 254, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 4456/2022, consumou-se em 18/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) a servidora **JACIRA TOLIN MACHADO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de professora, através da Portaria nº. 066/2010, relativo ao período de 19/07/2015 a 18/07/2020, pelo prazo de três meses, a contar do dia 20/01/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
"SRP" Nº 052/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 052/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 05/10/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de tecidos, aviamentos e tintas para pintura em tela, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos."**, sendo declarada vencedora do certame a empresa: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 26.148.070-85**, vencedora dos itens (01, 02, 03, 09, 22, 23, 24, 26, 28, 33, 34, 35 e 37), com valor total de R\$ 79.005,40 (setenta e cinco mil, cinco reais e quarenta centavos), **MOTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 20.847.096/0001-35**, vencedora dos itens (07, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 29 e 36), com valor total de R\$ 34.350,20 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos), **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 13.333.523/0001-00**, vencedora dos itens (04, 05 e 11), com valor total de R\$ 36.315,70 (trinta e seis mil, trezentos e quinze reais e setenta centavos) e **JOÃO E MARIA ATELIE LTDA-ME, CNPJ/MF nº 43.449.716/0001-83**, vencedora dos itens (06, 08, 10, 17, 18, 20, 21, 25, 27, 30, 31 e 32), com valor total de R\$ 31.804,00 (trinta e um mil, oitocentos e quatro reais),

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 05 de outubro de 2022.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022, do tipo Menor Preço Global, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal 15 de Outubro, com abertura e julgamento em 04/10/2022, às 08h00 do horário local, sendo declarada vencedora do certame a licitante **CONSTRUTORA MM LTDA, CNPJ/MF nº 18.204.777/0001-33**, com valor global de R\$ 479.642,57, sendo o processo homologado pelo Prefeito Municipal em 05/10/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 05 de outubro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada em elaboração de projetos elétricos em rede de distribuição aérea urbana das 200 casas do Projeto Verde e Amarelo.

Contratado: ELEPAR-ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: nº 15.947.153/0001-18

Valor global: R\$ 15.000,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 56/2022, Processo Administrativo nº 164/2022 e Processo de Compra nº 154/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 05 de outubro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº. 255, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 3904/2022, consumou-se em 31/07/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) a servidora **JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de professora de pedagogia, através da Portaria nº. 178/2013, relativo ao período de 01/08/2013 a 31/07/2018, pelo prazo de três meses, a contar do dia 20/01/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 257, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 2069/2022, consumou-se em 01/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) a servidora **LURDES DE FÁTIMA LUCAS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de gari, através da Portaria nº. 085/2008, relativo ao período de 02/01/2016 a 01/01/2021, pelo prazo de três meses, a contar do dia 02/01/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
LEI N. 1.292, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI N. 1.292, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI N. 1.262, DE 17 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal em exercício, de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei n. 1.262, de 17 de Junho de 2022.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de outubro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
LEI N. 1.295, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI N. 1.295, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, no valor de **R\$ 132.201,01 (Cento e trinta e dois mil duzentos e um reais e um Centavo)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria M. De Educação. Esporte/L, TUR. E CULT.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2217	Devolução Convenio 888009/2019
Elemento Despesa	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 332.899-6/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Outubro de 2022	Não	10/10/2022 - 10:57:23

Enviado por
JOSIANE GINELI DOS SANTOS

Arquivo
[1118546PL202210_10101057.ZIP \(17.71 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **11**

[Conteúdo](#) **2**

Descrição	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS	
ABERTURA Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000056/2022
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000056/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:


01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 154/2022
b) Licitação Nr.: 56/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 05/10/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração de projetos elétricos em rede de distribuição 13.8kv com medição e alta tensão no loteamento da área urbana das 200 casas do Projeto Verde e Amarelo de Campos de Júlio - MT.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	(em Reais R\$)
			<u>Total dos Itens</u>
- 006500 - ELEPAR - ELETRICIDADE E CONSTRUCOES LTDA	1	0,0000	15.000,00
	1		15.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.009.3.3.90.39.00.00.00 (44) Saldo: 330.500,17



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal